



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 531, de 21 de dezembro de 1993.

Autoriza o Poder Executivo a ampliar verba destinada ao custeio parcial das mensalidades dos alunos do curso de 1º Grau da URCAMP.

ROBERTO ANTÔNIO MAGHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar repasse de recursos para Escola de 1º Grau da URCAMP, através de sua manutenção - FUNDAÇÃO ÁTILA TABORDA - Campus Universitário de Caçapava do Sul e abrir Crédito Especial nos termos da Lei Municipal 434/93, e respectivo convênio.

Art. 2º- Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial para atender despesas da presente à conta da rubrica orçamentária da Secretaria de Município da Educação e Cultura 8802.08.472352.039.54.00, no valor de CR\$ 161.280,00(cento e sessenta e um mil, duzentos e oitenta cruzeiros reais), através de redução na conta reserva de contingencia-1301.99999992.999.000.

Art. 3º- O recurso que trata o artigo anterior servirá para atender custeio parcial de mensalidade no mês de dezembro do corrente ano.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos vinte e um dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três (1993).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

21/12/93

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.